

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA**  
(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

**Contrato nº CT 029/2025/GAF**  
(Cabimento nº 1750/2025 – Compromisso nº 2219/2025)

**PINTURA EXTERIOR DA EB1 FOROS DE VALE DE FIGUEIRA**

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº 1 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, “Requalificação e pintura dos muros da Ponte, Lavadouro Municipal e Fontanário”;

Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

**Entre**

**O Município de Montemor-o-Novo**, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, titular do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

**E**

**A Freguesia de Foros de Vale de Figueira**, pessoa coletiva nº 506686434, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Hélder Manuel Caetano Linguíça, titular

do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] e com domicílio profissional na Rua Bento Gonçalves, nº 2, 7050-704, Foros de Vale de Figueira, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo que teve por base as deliberações de Assembleia Municipal de 27/06/2025 e de Câmara Municipal de 28/05/2025 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

O presente Contrato Interadministrativo define os termos e condições de colaboração entre as Partes com vista à “Pintura exterior da Escola Básica EB1 de Foros de Vale de Figueira”.

**Cláusula 2ª**  
**(Regime de participação financeira)**

No âmbito do presente Contrato Interadministrativo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a participação constante da cláusula terceira deste contrato que corresponde a uma participação de 100% do orçamento por esta enviado.

**Cláusula 3ª**  
**(Apoio financeiro)**

A participação financeira no valor de **7 759,20€** (sete mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) será transferida após a apresentação dos comprovativos de pagamento da despesa efetuada.

**Cláusula 4ª**  
**(Cabimento)**

A assunção da despesa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 0102 08050102 das Grandes Opções do Plano e rubrica 2018-A-3 do orçamento do Município para o ano de 2025, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 15/07/2025 com o seguinte nº sequencial 2219/2025.

**Cláusula 5ª**  
**(Natureza do Protocolo)**

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Modificações e Obrigações comuns)**

O presente Contrato Interadministrativo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do contrato.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Vigência e Publicidade)**

O presente Contrato Interadministrativo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, produzindo efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço [www.cm-montemornovo.pt](http://www.cm-montemornovo.pt), nos termos e para os efeitos do previsto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Face ao seu valor este Contrato Interadministrativo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente contrato e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do Contrato Interadministrativo:

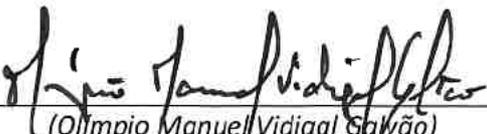
Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 15/07/2025, com a validade de 6 meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 20/03/2025, com a validade de 6 meses;

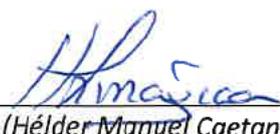
Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 16/07/2025, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Montemor-o-Novo

O Presidente da Freguesia de  
Foros de Vale de Figueira



(Olímpio Manuel Vidigal Salvão)



(Hélder Manuel Caetano Linguica)